

Primeiro fólho da cópia do primeiro foral de Aguiar, datada do período filipino (1580-1640), existente no Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo.

O primeiro foral de Aguiar tem 750 anos (1269-2019)¹

A 10 de Junho de 1269, uma segunda-feira, em Évora, foi atribuída a primeira carta de foral, segundo o modelo de Santarém, aos povoadores de Aguiar, pelo cavaleiro Estevão Rodrigues, sua mulher Maria Martins e seus filhos e filhas². Esta é a referência documental mais antiga, até agora encontrada, relativa à existência da vila.

Nesta época muitas das localidades do Sul estavam em processo de formação, na sequência da Reconquista do território que os reis cristãos tinham subtraído aos mouros. No espaço praticamente correspondente ao Portugal atual, esse processo tinha terminado apenas 20 anos antes, com a conquista definitiva de Faro, por D. Afonso III, em 1249.

Os forais, ou cartas de foral, medievais são os documentos que, a partir da Reconquista Cristã, foram sendo concedidos a conjuntos de indivíduos para impulsionar a criação de novos municípios, em territórios despovoados, ou para reconhecer a capacidade organizativa e administrativa de uma comunidade já existente e, por isso, foram atribuídos apenas às sedes de concelho. Estes textos surgiram da necessidade de aplicar normas de conduta aos aglomerados

populacionais recentemente conquistados e socialmente heterogéneos. Ao atribuir uma carta de foral regulamentavam-se as relações entre o titular da jurisdição (rei ou senhor nobre ou eclesiástico) e a comunidade a quem era concedida, e dos seus membros entre si, especificando os privilégios e as obrigações dos vários grupos sociais e, conseqüentemente, as prerrogativas do senhor. E ao concederem determinados direitos ou privilégios, os forais tornavam atraente a fixação de moradores numa povoação. Assim, a concessão de forais foi um meio utilizado durante os primeiros reinados para a ocupação de vastas áreas do território que ainda se encontravam despovoadas promovendo também a sua defesa – porque ocupadas – e um desenvolvimento económico regulamentado³.

Um ponto a destacar é que o foral de Aguiar foi dado segundo o modelo de Santarém. Em maio de 1179 tinha sido outorgada a três cidades – Coimbra, Santarém e Lisboa – uma carta de foro (ou foral) com idêntica redação, que iria servir de modelo a várias outras concedidas a povoações situadas principalmente na atual província da Estremadura, no sudeste alentejano e no Algarve. Do documento de Santarém provêm vários forais, sendo o de

¹ - Dada a natureza restrita deste texto destacamos apenas alguns aspectos mais relevantes do documento.

² - Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo, CMVA/A/002/Lv002-1784.

³ - Sobre os primeiros forais medievais vid. por ex. José Marques, “Os municípios portugueses dos primórdios da nacionalidade ao fim do reinado de D. Dinis. Alguns aspectos”, *Revista da Faculdade de Letras do Porto*, II Série, 1993, Vol. 10, pp. 69-90.

Aguiar um dos exemplos, o que faz com que esses textos apresentem conteúdos similares, bem como semelhanças com os textos provenientes dos documentos dados a Coimbra e a Lisboa⁴.

Outro aspecto relevante é que a carta atribuída a Aguiar vinha formalizar juridicamente a existência de um pequeno aglomerado já pré-instalado. Nele já se referem os povoadores e o concelho de Aguiar a quem o foral impôs regras de funcionamento. Sabemos, portanto, que a ocupação da terra era anterior.

Aguiar terá sido concedida a Estevão Rodrigues pelo rei D. Afonso III. Não conhecemos ascendentes nem descendentes desse sujeito, que cargos desempenhou nem porque razão lhe terá sido doada a vila. Sabemos que era um nobre, uma vez que é identificado como cavaleiro e que tinha poder para conferir uma carta de foral, e sabemos que ele tinha direitos sobre a localidade, estabelecidos nesse documento, nomeadamente portagens, outros impostos e coimas.

No plano da organização municipal já então a instituição base era o concelho ou câmara, ocupada por sujeitos provenientes do grupo dos “homens bons”. Eram estes os homens mais proeminentes das povoações de entre os quais se escolhiam, regularmente, aqueles que serviam os cargos da justiça e do governo das localidades, formando a câmara. Esta reunia periodicamente e exercia a sua jurisdição sobre o território do concelho. O cargo de maior destaque em Aguiar na época da atribuição do foral era o alcaide. E existiam também os juizes, os alvazis, o mordomo, o porteiro do alcaide e o saião. O alcaide era o representante do senhor e governador militar da vila, em caso de necessidade, acumulando funções da magistratura municipal e intervindo nos negócios administrativos⁵. No texto do foral não há nenhuma descrição sobre o desempenho dos juizes, mas pela designação sabemos que eles julgavam as causas judiciais que podiam ser decididas localmente, numa primeira instância, como era comum na época. Os alvazis eram uma entidade plural com funções governativas e de justiça⁶ equivaliam aos vereadores, termo que será popularizado mais tarde. Estes eram escolhidos pelo concelho em cada ano, ou seja, aqueles que já faziam parte do governo municipal elegiam os seus substitutos. O mordomo tinha entre as funções aquelas que podemos classificar de policiais. Uma das suas competências era realizar prisões. O alcaide era assessorado por um porteiro que desempenhava tarefas logísticas e o mordomo era auxiliado por um saião que tinha competências idênticas ao porteiro do alcaide e também ligadas às fianças, aos arrestos e às penhoras⁷.

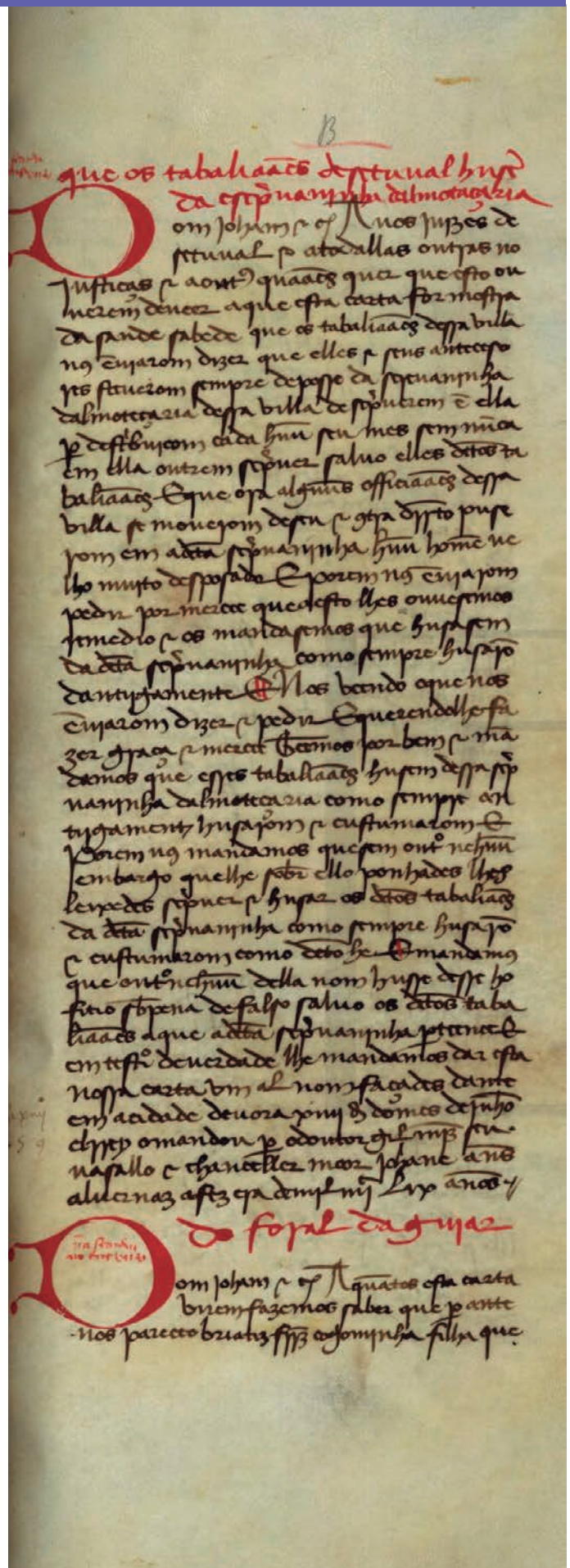
Fátima Farrica
Historiadora e Arquivista

4 - António Matos Reis, *Origens dos Municípios Portugueses*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, p. 205.

5 - Alexandre M. Flores, *Foral de Almada 1190: álbum documental e iconográfico*, Almada, Câmara Municipal de Almada, 1991, p. 11.

6 - António Matos Reis, *Op. cit.*, p. 208.

7 - Alexandre M. Flores, *Op. cit.*, p. 11.



Primeiro fólio da cópia do primeiro foral de Aguiar, datada de 1421, existente no Arquivo Nacional Torre do Tombo.